

Autógrafo n.º 30/68 Projeto de Lei n.º 31/68

Lei n.º 670

Dispõe sobre a elevação para 60%  
sobre o salário mínimo regional

3

G

vigente, da pensão mensal concedida  
à viúva do ex-funcionário Jusenal  
Nello Dias.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:  
Artigo 1.º Fica elevada para 60% (sessenta  
por cento) do salário mínimo regional vigente, a par-  
tir de 1.º de julho de 1.968, a Pensão Mensal  
concedida a Senhora JOANA TAVARES DIAS viú-  
va do ex-funcionário Jusenal Nello Dias, pela  
Lei Municipal n.º 383, de 7 de novembro de  
1.962.

Artigo 2.º Para ocorrer, as despesas de  
correntes com a aplicação desta Lei, fica o  
Poder Executivo autorizado a suplementar  
na importância de R\$ 70,56 (setenta crutei-  
ros noventa e seis centavos), a  
conta do orçamento vigente, codificada sob  
o n.º 3.2.4.0.8.8-01 - Pensão à viúva do  
ex-secretário Jusenal Nello Dias.

É único - A suplementação constante des-  
te artigo será por recursos a arrecadação parcial  
na importância de R\$ 70,56, da conta codi-  
ficada sob n.º 4.2.1.0.0.2 - Aquisição de  
Imóveis, que o chefe do Executivo fica au-  
torizado a proceder.

Artigo 3.º Fica revogado, em sua totali-  
dade, o artigo 4.º da Lei Municipal n.º  
383 de 7 de novembro de 1.962.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua promulgação, revogadas  
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital em  
02 de agosto de 1968 a) Alcides Prado

Secreta. Presidente; José D'Oliveira Castanhas-1.<sup>o</sup>  
Secretário.

SYDNEY

Diretor da Secretaria

AMOS